



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS
LEI COMPLEMENTAR n° 172

Fica criada a gratificação Especial para as funções de
Médico Ambulatorial na área de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação especial na função de Médico Ambulatorial
equivalente a referência 23 da tabela de padrões e referências do salário dos servidores,
não incidindo sobre a mesma nenhuma vantagem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 26 de dezembro de 2001.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio do Departamento de Administração e publicado no
Paço Municipal aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.


PAULO RENATO GODOY
Diretor Geral de Administração.

of. 917/01- 27/12/01